



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista - Recife-PE

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada, pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e a Empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, com sede na Rua Romildo José Ferreira Gomes, nº 248- Jardim Atlântico, Olinda/ PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.362.490/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **JADSON DAVID DE CASTRO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.779.984-75 portador da cédula de identidade nº 7.217.347/SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Olinda/PE tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020/SCG** e,

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 047, da Secretaria de Coordenação Geral, de 23/06/2020, concernente à solicitação de prorrogação de prazo do Contrato nº 11/2016;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 042/2020/SCG, de 11/06/2020, encaminhado à contratada indagando do interesse em prorrogar o contrato mantendo as demais condições pactuadas;

CONSIDERANDO a manifestação da empresa, através de correspondência, datada de 11/06/2020, concordando com a prorrogação, ressalvado o direito de repactuar os valores contratuais;

CONSIDERANDO a autorização da Comissão Executiva, em Sessão realizada em 20/05/2020;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato nº 11/2016 o qual estabelece a possibilidade de prorrogação, respaldada no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93;

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº 11/2016, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 023/2016/SCG, instaurado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016, relativo ao LOTE 02, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial dia **01/08/2020** e final **31/07/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, objeto do contrato nº 11/2016, a CONTRATANTE pagará à CONTRADA, o valor mensal de até R\$309.821,72 (trezentos e nove mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), com valor global, para um período de 12 (doze) meses, de até R\$3.717.860,64 (três milhões setecentos e dezessete mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista - Recife-PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01 2001-3.3.90.37, mediante Nota de Empenho nº2020.00197, emitida em 22/07/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da cláusula décima terceira do contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, relativo aos serviços prestados, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 23 de julho de 2020.


EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE


ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE


JADSON DAVID DE CASTRO
ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
DE MÃO DE OBRA EIRELI
CONTRATADA



TESTEMUNHAS

NOME _____

NOME _____

CPF/MF _____

CPF/MF _____